



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210218PE00006
LICITAÇÃO Nº. 00006/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870-000 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 30 de Março de 2021**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00006/2021**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.**

Data de abertura da sessão pública: 30/03/2021. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/03/2021. Horário: 09:01 – horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br e cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000016 3390.30 99 Material de Consumo

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas

000072 3390.30 99 Material de Consumo

20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 144.153 0 MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *

3390.00 Aplicações Diretas

000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1113 Transferências do FUNDEB 40%

3390.00 Aplicações Diretas

000146 3390.30 99 Material de Consumo

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

000154 3390.30 99 Material de Consumo

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

3390.00 Aplicações Diretas

000158 3390.30 99 Material de Consumo

20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000211 3390.30 99 Material de Consumo

15 452 0201 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1001 Recursos Ordinários

000225 3390.30 99 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000257 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000274 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000283 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas

000648 3390.30 99 Material de Consumo

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela

atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1. Produzidos no País;

10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentar a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Março de 2021.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1– MQ PESADAS – RETROESCAVADEIRA 416K–CARTEPILLAR–ANO/MODELO:2013/2014–COR AMARELO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA Nº 5	UND	15	2,50	37,50	
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM	UND	15	3,00	45,00	
3	ARRUELA TRAVA	UND	20	1,50	30,00	
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	300,00	600,00	
5	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	250,00	500,00	
6	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2	400,00	800,00	
7	BUCHA DE BRONZE	UND	12	5,00	60,00	
8	BUCHA DO MANCAL	UND	10	150,00	1.500,00	
9	CIL. MESTRE	UND	2	500,00	1.000,00	
10	CILINDRO DE FREIO	UND	2	140,00	280,00	
11	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	82,00	164,00	
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	6	45,00	270,00	
13	DISCO DE FREIO	UND	1	240,00	240,00	
14	FAROL TRASEIRO	UND	2	150,00	300,00	
15	FAROL DIANTEIRO	UND	2	150,00	300,00	
16	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	120,00	240,00	
17	FILTRO DE AR	UND	4	95,00	380,00	
18	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	92,00	368,00	
19	FILTRO OLEO	UND	4	92,00	368,00	
20	GRAXEIRO	UND	20	7,00	140,00	
21	JUNTA DE ESCAPE	UND	6	30,00	180,00	
22	JUNTA DO MOTOR	UND	2	100,00	200,00	
23	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	UND	2	900,00	1.800,00	
24	LAMINAS DIANTEIRA	UND	2	1.300,00	2.600,00	
25	LANTERNAS	UND	4	95,00	380,00	
26	MANGOTE DA BOMBA	UND	4	78,00	312,00	
27	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00	
28	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00	
29	PARA- BRISAS	UND	1	650,00	650,00	
30	PARAFUSO C/ PORCA	UND	30	5,00	150,00	
31	PINO	UND	4	45,00	180,00	
32	PORCA DA PONTA DO EIXO	UND	4	15,00	60,00	
33	PORCA DA RODA	UND	20	6,00	120,00	
34	PORCA PC	UND	4	2,00	8,00	
35	REPARO EMBREAGEM DUPLA	UND	2	800,00	1.600,00	
36	RETENTOR CX DIR	UND	2	62,00	124,00	
37	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	87,00	174,00	
38	RETENTOR PINHAO	UND	2	45,00	90,00	
39	RETENTOR RODA DT	UND	2	112,00	224,00	
40	RETENTOR RODA TS	UND	2	155,00	310,00	
41	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP	UND	2	342,00	684,00	

42	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAIDA DIANTEIRA	UND	2	212,00	424,00
43	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UND	2	285,00	570,00
44	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRAZEIRA	UND	2	315,00	630,00
45	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	2	2,00	4,00
46	TIRA BRONZE	UND	2	120,00	240,00
47	UNHAS DA PÁ	UND	1	540,00	540,00
				Total do Lote	24.076,50

2 - 03- LOTE – MQ PESADAS PÁ CARREGADEIRA–HYUNDAI – ANO/MODELO 2012–COR AMARELO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48	ABRAÇADEIRA Nº 5	UND	15	2,50	37,50
49	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM	UND	14	3,00	42,00
50	ARRUELA TRAVA	UND	20	1,50	30,00
51	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	340,00	340,00
52	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	170,00	170,00
53	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	1	400,00	400,00
54	BUCHA DE BRONZE	UND	12	5,00	60,00
55	BUCHA DO MANCAL	UND	10	150,00	1.500,00
56	CIL. MESTRE	UND	2	560,00	1.120,00
57	CILINDRO DE FREIO	UND	2	140,00	280,00
58	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	82,00	164,00
59	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	2	48,00	96,00
60	DISCO DE FREIO	UND	1	240,00	240,00
61	FAROL TRASEIRO	UND	2	150,00	300,00
62	FAROL DIANTEIRO	UND	2	165,00	330,00
63	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5	120,00	600,00
64	FILTRO DE AR	UND	6	95,00	570,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5	92,00	460,00
66	FILTRO OLEO	UND	5	92,00	460,00
67	GRAXEIRO	UND	15	7,00	105,00
68	JUNTA DE ESCAPE	UND	4	30,00	120,00
69	JUNTA DO MOTOR	UND	2	120,00	240,00
70	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	UND	2	940,00	1.880,00
71	LAMINAS DIANTEIRA	UND	4	1.500,00	6.000,00
72	LANTERNAS	UND	2	95,00	190,00
73	MANGOTE DA BOMBA	UND	2	78,00	156,00
74	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00
75	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00
76	PARA- BRISAS	UND	1	500,00	500,00
77	PARAFUSO C/ PORCA	UND	30	5,00	150,00
78	PINO	UND	4	45,00	180,00
79	PORCA DA PONTA DO EIXO	UND	4	15,00	60,00
80	PORCA DA RODA	UND	20	6,00	120,00
81	PORCA PC	UND	4	2,00	8,00
82	REPARO EMBREAGEM DUPLA	UND	1	800,00	800,00
83	RETENTOR CX DIR	UND	2	60,00	120,00
84	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	80,00	160,00
85	RETENTOR PINHAO	UND	2	40,00	80,00
86	RETENTOR RODA DT	UND	2	100,00	200,00
87	RETENTOR RODA TS	UND	2	150,00	300,00
88	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP	UND	2	330,00	660,00
89	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAIDA DIANTEIRA	UND	2	200,00	400,00
90	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UND	2	150,00	300,00
91	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	UND	2	300,00	600,00
92	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	2	130,00	260,00
93	TIRA BRONZE	UND	2	120,00	240,00
94	UNHAS DA PÁ	UND	2	230,00	460,00
95	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	2	500,00	1.000,00
96	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO	UND	2	150,00	300,00
97	MANGUEIRA DO CILINDRO TRAZEIRO DO HIDRAULICO	UND	2	300,00	600,00
98	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO	UND	2	300,00	600,00
				Total do Lote	28.188,50

3 - LOTE 04 – MQ PESADAS TRATOR–VALMET – ANO/MODELO –COR AZUL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
99	ABRAÇADEIRA Nº 5	UND	20	2,50	50,00
100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM	UND	16	3,00	48,00
101	ARRUELA TRAVA	UND	20	1,50	30,00
102	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	350,00	700,00
103	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	260,00	520,00
104	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2	450,00	900,00
105	BUCHA DE BRONZE	UND	12	5,00	60,00
106	BUCHA DO MANCAL	UND	10	150,00	1.500,00
107	CIL. MESTRE	UND	2	500,00	1.000,00
108	CILINDRO DE FREIO	UND	4	140,00	560,00
109	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	82,00	328,00

110	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	6	48,00	288,00
111	DISCO DE FREIO	UND	1	240,00	240,00
112	FAROL TRASEIRO	UND	4	150,00	600,00
113	FAROL DIANTEIRO	UND	4	165,00	660,00
114	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	120,00	720,00
115	FILTRO DE AR	UND	6	95,00	570,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	92,00	920,00
117	FILTRO OLEO	UND	10	92,00	920,00
118	GRAXEIRO	UND	20	7,00	140,00
119	JUNTA DE ESCAPE	UND	6	30,00	180,00
120	JUNTA DO MOTOR	UND	4	120,00	480,00
121	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	UND	2	940,00	1.880,00
122	LAMINAS DIANTEIRA	UND	4	1.500,00	6.000,00
123	LANTERNAS	UND	4	95,00	380,00
124	MANGOTE DA BOMBA	UND	4	78,00	312,00
125	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00
126	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00
127	PARA- BRISAS	UND	1	600,00	600,00
128	PARAFUSO C/ PORCA	UND	40	5,00	200,00
129	PINO	UND	4	45,00	180,00
130	PORCA DA PONTA DO EIXO	UND	4	15,00	60,00
131	PORCA DA RODA	UND	20	6,00	120,00
132	PORCA PC	UND	4	2,00	8,00
133	REPARO EMBREAGEM DUPLA	UND	2	864,00	1.728,00
134	RETENTOR CX DIR	UND	2	62,00	124,00
135	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	87,00	174,00
136	RETENTOR PINHAO	UND	2	45,00	90,00
137	RETENTOR RODA DT	UND	2	112,00	224,00
138	RETENTOR RODA TS	UND	2	155,00	310,00
139	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP	UND	2	342,00	684,00
140	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAIDA DIANTEIRA	UND	2	212,00	424,00
141	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UND	2	285,00	570,00
142	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRAZEIRA	UND	2	315,00	630,00
143	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	2	132,00	264,00
144	TIRA BRONZE	UND	2	120,00	240,00
145	UNHAS DA PÁ	UND	1	250,00	250,00
146	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	2	540,00	1.080,00
147	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO	UND	2	190,00	380,00
148	MANGUEIRA DO CILINDRO TRAZEIRO DO HIDRAULICO	UND	2	300,00	600,00
149	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO	UND	2	310,00	620,00
				Total do Lote	33.746,00

4 - LOTE 05- APLICAÇÃO: CAMINHAO BASCUL INTERNATIONAL -PLACA OGE4427/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
150	BATERIA 100 AMP	UND	1	600,00	600,00
151	BOMBA D'GUA	UND	2	450,00	900,00
152	CRUZETA	UND	6	98,00	588,00
153	DISCO ARADOR PARA GRADE	UND	6	250,00	1.500,00
154	FAROL DIANTEIRO	UND	2	320,00	640,00
155	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	42,00	168,00
156	FILTRO AR	UND	4	70,00	280,00
157	FILTRO OLEO	UND	4	35,00	140,00
158	KIT EMBREAGEM	UND	1	100,00	100,00
159	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	120,00	240,00
160	MANGOTE	UND	4	97,00	388,00
161	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00
162	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00
163	PISTAO MOTOR C/ANEL	UND	2	460,00	920,00
164	PORCA PINHAO	UND	6	29,00	174,00
165	RADIADOR	UND	1	1.800,00	1.800,00
166	REPARO EMBUCHAMENTO PARC	UND	2	260,00	520,00
167	REPARO HIDROVACUO	UND	1	400,00	400,00
168	RETENTOR CX DIR	UND	2	120,00	240,00
169	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	120,00	240,00
170	RETENTOR ENTALHADO	UND	2	120,00	240,00
171	RETENTOR PINHAO	UND	2	120,00	240,00
172	RETENTOR RODA DT	UND	2	200,00	400,00
173	RETENTOR RODA TS	UND	2	280,00	560,00
174	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	1	800,00	800,00
175	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	1.200,00	1.200,00
176	TERMINAL DIRECAO	UND	2	109,00	218,00
177	TERMINAL EMBREAGEM	UND	2	70,00	140,00
				Total do Lote	17.836,00

5 - LOTE 05- APLICAÇÃO: CAMINHAO BASCUL INTERNATIONAL -PLACA OGE4427/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	---------	------------	-------------	-------------

178	ALGEMA FX MOLA DT	UND	2	69,00	138,00
179	ALGEMA FX MOLA TS	UND	2	100,00	200,00
180	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	190,00	380,00
181	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	280,00	560,00
182	ARANHA CUBO	UND	2	4,50	9,00
183	ARRUELA CAMBIO	UND	4	6,90	27,60
184	ARRUELA ENCOSTO CUBO	UND	4	9,00	36,00
185	ARRUELA PINO MOLA DT	UND	8	4,60	36,80
186	ARRUELA PINO MOLA TS	UND	8	3,45	27,60
187	ARRUELA PONTA EIXO DT	UND	2	7,00	14,00
188	ARRUELA PRESSAO MORINGA CAMBIO	UND	4	24,00	96,00
189	BARRA DIRECAO	UND	2	320,00	640,00
190	BOBINA CAMPO	UND	2	150,00	300,00
191	BOMBA D'AGUA	UND	2	300,00	600,00
192	BORRACHA ESTAB DT	UND	4	25,83	103,32
193	BUCHA ESTRIADA	UND	2	123,90	247,80
194	BUCHA MANGA EIXO	UND	4	18,08	72,32
195	BUCHA MOLA DT	UND	12	12,91	154,92
196	BUCHA MOLA TS	UND	12	16,79	201,48
197	BUCHA TIRANTE	UND	12	19,38	232,56
198	CABECOTE COMPRESSOR	UND	2	160,00	320,00
199	CALCO BBA D'AGUA	UND	2	6,47	12,94
200	CALCO GRAMPO MOLA DT	UND	2	34,88	69,76
201	CALCO GRAMPO MOLA TS	UND	2	45,21	90,42
202	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO	UND	2	77,50	155,00
203	CAMARA SPRING	UND	2	220,00	440,00
204	CANO INJ 1º CIL	UND	2	50,39	100,78
205	CANO INJ 2º CIL	UND	2	54,25	108,50
206	CANO INJ 3º CIL	UND	2	51,67	103,34
207	CAPA ALAVANCA CAMBIO	UND	2	6,47	12,94
208	CARCACA TRAMB	UND	2	93,00	186,00
209	CAVALETE D'AGUA	UND	2	129,16	258,32
210	CHAVE LUZ	UND	2	64,58	129,16
211	CHAVE MAGNETICA	UND	2	140,00	280,00
212	CHAVE SETA	UND	2	170,00	340,00
213	CIL AUX EMB	UND	2	200,00	400,00
214	CIL MESTRE EMB	UND	2	161,00	322,00
215	CILINDRO ACION ACEL	UND	2	103,00	206,00
216	CJ COROA E PINHAO	UND	2	813,00	1.626,00
217	COIFA CARDAN	UND	2	33,00	66,00
218	COLMEIA RAD	UND	1	900,00	900,00
219	CONTRA EIXO	UND	2	350,00	700,00
220	CORREIA ALT 13X1475	UND	2	103,50	207,00
221	COXIM MOTOR DT	UND	2	201,25	402,50
222	COXIM MOTOR TS	UND	2	293,25	586,50
223	CRUZETA	UND	4	4,60	18,40
224	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	6,90	13,80
225	CUBO RODA DT	UND	2	360,00	720,00
226	CUBO RODA TRAS	UND	2	420,00	840,00
227	DISCO DE FREIO DIANTEIRO/JOGO	UND	1	300,00	300,00
228	DISCO DE FREIO TRASEIRO/JOGO	UND	1	300,00	300,00
229	DIAFRAGMA CUICA 8"	UND	4	24,55	98,20
230	ESPAÇADOR PINHAO	UND	2	342,29	684,58
231	ESPELHO RETROV	UND	2	154,99	309,98
232	ESTATOR ALT	UND	2	316,45	632,90
233	ESTICADOR ALTERN	UND	2	25,83	51,66
234	FILTRO AR	UND	4	123,99	495,96
235	FLANGE CARDAN	UND	2	18,08	36,16
236	FLANGE PINHAO	UND	2	12,91	25,82
237	FLEXIVEL DIR HID	UND	2	16,79	33,58
238	FLEXIVEL TURBINA LUB	UND	2	19,38	38,76
239	GARFO CAMBIO 2/3ª	UND	2	174,36	348,72
240	GARFO CARDAN	UND	2	6,47	12,94
241	GRAMPO FX MOLA	UND	4	34,88	139,52
242	GRAMPO FX MOLA TS	UND	2	45,21	90,42
243	INDUZIDO M/P	UND	2	180,00	360,00
244	JUNTA CABEC	UND	2	238,95	477,90
245	JUNTA CARTER	UND	2	50,39	100,78
246	JUNTA COL ESC	UND	2	54,25	108,50
247	JUNTA TAMPA VALV	UND	2	51,67	103,34
248	JUNTA TURBINA JG	UND	2	6,47	12,94
249	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2	93,00	186,00
250	JUNTAS CAMBIO	UND	2	129,16	258,32
251	JUNTAS MOTOR	UND	2	64,58	129,16
252	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.300,00	1.300,00
253	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	8	183,40	1.467,20

254	LAMPADA BI-IODO H4	UND	4	218,50	874,00
255	LONA FREIO DT/TS	UND	2	150,00	300,00
256	LONA FREIO TS	UND	2	150,00	300,00
257	LUVA EIXO PILOTO	UND	2	140,00	280,00
258	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	260,00	520,00
259	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	120,00	240,00
260	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	4	374,57	1.498,28
261	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	18,08	36,16
262	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	96,88	193,76
263	MOLA 2ª DT	UND	2	180,83	361,66
264	MOLA 2ª TRAS	UND	2	99,46	198,92
265	MOLA 3ª DT	UND	2	140,00	280,00
266	MOLA 3ª TRAS	UND	2	140,00	280,00
267	MOLA 4ª DT	UND	2	471,44	942,88
268	MOLA 4ª TRAS	UND	2	140,00	280,00
269	MOLA 5ª TRAS	UND	2	120,00	240,00
270	MOLA MESTRE DT	UND	2	210,00	420,00
271	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	14,21	28,42
272	MOLA SAPATA FREIO	UND	12	129,16	1.549,92
273	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00
274	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00
275	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA / JOGO	UND	1	140,00	140,00
276	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA / JOGO	UND	1	122,71	122,71
277	PARA-BRISA MB	UND	1	550,00	550,00
278	PARAFUSO CENTRO	UND	8	7,00	56,00
279	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	UND	8	5,00	40,00
280	PARAFUSO REG COROA	UND	2	21,00	42,00
281	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	UND	8	12,00	96,00
282	PARAFUSO RODA TS CJ	UND	8	20,60	164,80
283	PARTE ELETRICA	UND	2	32,29	64,58
284	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	UND	4	196,33	785,32
285	PINO EMBUCHAMENTO	UND	4	67,17	268,68
286	PINO MOLA DT	UND	8	28,42	227,36
287	PINO MOLA TS	UND	8	12,91	103,28
288	PINO PATIM	UND	2	14,21	28,42
289	PINO TENSOR	UND	2	19,38	38,76
290	PISTAO MOTOR C/ANEL	UND	4	260,00	1.040,00
291	PLANETARIA	UND	4	150,00	600,00
292	PONTEIRA TRANSM	UND	2	230,00	460,00
293	PORCA CARDAN	UND	2	1.437,50	2.875,00
294	PORCA PINHAO	UND	2	1,93	3,86
295	PORCA PINO TENSOR	UND	4	12,91	51,64
296	PORCA REGULAGEM COROA	UND	2	100,00	200,00
297	PORCA REGULAGEM PINHAO	UND	2	154,99	309,98
298	PRISIONEIRO TURBINA	UND	4	142,08	568,32
299	REGULADOR PRESSAO	UND	2	270,00	540,00
300	RELE AUXILIAR	UND	2	122,71	245,42
301	RELE PISCA ELET	UND	2	14,21	28,42
302	REPARO BOMBA MANUAL	UND	2	58,12	116,24
303	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2	54,25	108,50
304	REPARO CUICA	UND	2	125,00	250,00
305	REPARO CX DIRECAO	UND	2	12,00	24,00
306	REPARO EMBUCHAMENTO PARC	UND	2	142,08	284,16
307	REPARO HIDROVACUO	UND	2	154,99	309,98
308	REPARO TRAMBULADOR	UND	2	96,88	193,76
309	REPARO VALV 2VIAS	UND	2	142,08	284,16
310	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	1	170,00	170,00
311	REPARO VALV RELE	UND	2	219,57	439,14
312	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2	232,50	465,00
313	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	130,00	260,00
314	RETENTOR CX DIR	UND	2	460,00	920,00
315	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	483,00	966,00
316	RETENTOR ENTALHADO	UND	2	19,00	38,00
317	RETENTOR PINHAO	UND	2	35,00	70,00
318	RETENTOR RODA DT	UND	2	20,00	40,00
319	RETENTOR RODA TS	UND	2	7,75	15,50
320	RETIFICADOR	UND	2	5,16	10,32
321	RETIFICADOR CJ	UND	2	23,25	46,50
322	ROLAM PTA EIXO ENT	UND	2	12,91	25,82
323	ROLAMENTO ALT DT	UND	2	65,00	130,00
324	ROLAMENTO ALT TS	UND	2	70,00	140,00
325	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	100,00	200,00
326	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	UND	2	140,00	280,00
327	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	2	140,00	280,00
328	ROLAMENTO EIXO PRIZE	UND	2	25,83	51,66
329	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	6,47	12,94

330	ROLAMENTO PINHAO	UND	2	20,67	41,34
331	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2	284,14	568,28
332	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO	UND	2	154,99	309,98
333	ROLAMENTO RODA DT INT	UND	2	232,50	465,00
334	ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	2	36,16	72,32
335	ROTOR ALT	UND	2	25,83	51,66
336	SATELITE	UND	2	7,75	15,50
337	TAMBOR FREIO DT	UND	1	450,00	450,00
338	TAMBOR FREIO TRAS	UND	1	450,00	450,00
339	TERMINAL DIRECAO	UND	2	1,93	3,86
340	TERMINAL EMBREAGEM	UND	2	28,42	56,84
341	TORRE CAMBIO	UND	2	7,75	15,50
342	TRAVA PINO MOLA	UND	2	38,76	77,52
343	UNIAO P/TUBOS	UND	2	135,63	271,26
344	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	UND	2	12,91	25,82
345	VALVULA PEDAL	UND	2	300,00	600,00
346	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	UND	2	290,00	580,00
347	VALVULA RELE	UND	1	160,00	160,00
				Total do Lote	54.817,21

6 - LOTE 06- APLICAÇÃO: CAMINHAO PIPA INTERNATIONAL -PLACA OGG 4375/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
348	ALGEMA FX MOLA DT	UND	2	33,58	67,16
349	ALGEMA FX MOLA TS	UND	2	19,38	38,76
350	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	135,63	271,26
351	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	140,00	280,00
352	ANEL SINC 1/5ª	UND	2	10,34	20,68
353	ARANHA CUBO	UND	4	19,38	77,52
354	ARRUELA CAMBIO	UND	4	37,46	149,84
355	ARRUELA ENCOSTO CUBO	UND	4	20,67	82,68
356	ARRUELA PINO MOLA DT	UND	8	21,95	175,60
357	ARRUELA PINO MOLA TS	UND	8	93,00	744,00
358	ARRUELA PONTA EIXO DT	UND	2	122,71	245,42
359	ARRUELA PRESSAO MORINGA CAMBIO	UND	4	46,51	186,04
360	BARRA DIRECAO	UND	2	67,17	134,34
361	BOBINA CAMPO	UND	2	74,92	149,84
362	BOMBA D'AGUA	UND	2	103,33	206,66
363	BORRACHA ESTAB DT	UND	4	25,00	100,00
364	BUCHA ESTRIADA	UND	2	142,08	284,16
365	BUCHA ESTRIADA 1ª VEL	UND	2	71,05	142,10
366	BUCHA MANGA EIXO	UND	4	18,00	72,00
367	BUCHA MOLA DT	UND	12	12,00	144,00
368	BUCHA MOLA TS	UND	12	16,00	192,00
369	BUCHA TIRANTE	UND	12	19,00	228,00
370	CABECOTE COMPRESSOR	UND	2	170,00	340,00
371	CALCO BBA D'AGUA	UND	2	109,79	219,58
372	CALCO GRAMPO MOLA DT	UND	2	34,00	68,00
373	CALCO GRAMPO MOLA TS	UND	2	77,50	155,00
374	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO	UND	2	77,00	154,00
375	CAMARA SPRING	UND	2	230,00	460,00
376	CAPA ALAVANCA CAMBIO	UND	2	83,96	167,92
377	CARCACA TRAMB	UND	2	90,00	180,00
378	CAVALETE D'AGUA	UND	2	120,00	240,00
379	CHAVE LUZ	UND	2	36,16	72,32
380	CHAVE MAGNETICA	UND	2	3,23	6,46
381	CHAVE SETA	UND	2	6,47	12,94
382	CIL AUX EMB	UND	2	200,00	400,00
383	CIL MESTRE EMB	UND	2	120,00	240,00
384	CILINDRO ACION ACEL	UND	2	100,00	200,00
385	CJ COROA E PINHAO	UND	2	800,00	1.600,00
386	COIFA CARDAN	UND	2	126,50	253,00
387	COLMEIA RAD	UND	1	900,00	900,00
388	COXIM MOTOR DT	UND	2	90,00	180,00
389	COXIM MOTOR TS	UND	2	170,00	340,00
390	CRUZETA	UND	2	93,00	186,00
391	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	3,89	7,78
392	CUBO RODA DT	UND	1	400,00	400,00
393	CUBO RODA TRAS	UND	1	430,00	430,00
394	DISCO DE FREIO DIANTEIRO/JOGO	UND	2	300,00	600,00
395	DISCO DE FREIO TRASEIRO/JOGO	UND	2	300,00	600,00
396	DIAFRAGMA CUICA	UND	2	7,75	15,50
397	ESTATOR ALT	UND	2	170,00	340,00
398	ESTICADOR ALTERN	UND	2	342,29	684,58
399	FILTRO AR	UND	2	154,99	309,98
400	FLANGE CARDAN	UND	2	316,45	632,90
401	FLANGE PINHAO	UND	2	25,83	51,66

402	FLEXIVEL DIR HID	UND	2	123,99	247,98
403	GARFO CARDAN	UND	2	140,00	280,00
404	GRAMPO FX MOLA	UND	2	18,08	36,16
405	GRAMPO FX MOLA TS	UND	4	12,91	51,64
406	INDUZIDO M/P	UND	2	16,79	33,58
407	JUNTA CABEC	UND	2	67,00	134,00
408	JUNTA CARTER	UND	2	174,36	348,72
409	JUNTA COL ESC	UND	2	6,47	12,94
410	JUNTA TAMPA VALV	UND	2	34,88	69,76
411	JUNTA TURBINA JG	UND	2	45,21	90,42
412	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2	77,50	155,00
413	JUNTAS CAMBIO	UND	2	238,95	477,90
414	JUNTAS MOTOR	UND	2	6,47	12,94
415	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.200,00	1.200,00
416	LONA FREIO DT/TS	UND	2	129,16	258,32
417	LONA FREIO TS	UND	2	64,58	129,16
418	LUVA EIXO PILOTO	UND	2	158,87	317,74
419	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	183,40	366,80
420	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	213,12	426,24
421	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	4	133,04	532,16
422	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	103,33	206,66
423	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	813,71	1.627,42
424	MOLA 2ª DT	UND	2	193,50	387,00
425	MOLA 2ª TRAS	UND	2	170,00	340,00
426	MOLA 3ª DT	UND	2	96,88	193,76
427	MOLA 3ª TRAS	UND	2	140,00	280,00
428	MOLA 4ª DT	UND	2	99,46	198,92
429	MOLA 4ª TRAS	UND	2	135,00	270,00
430	MOLA 5ª TRAS	UND	2	110,00	220,00
431	MOLA MESTRE DT	UND	1	200,00	200,00
432	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	220,00	440,00
433	MOLA SAPATA FREIO	UND	12	9,00	108,00
434	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00
435	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00
436	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA / JOGO	UND	2	124,00	248,00
437	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA / JOGO	UND	2	99,00	198,00
438	PARA-BRISA MB	UND	1	520,00	520,00
439	PARAFUSO CENTRO	UND	6	122,71	736,26
440	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	UND	6	28,42	170,52
441	PARAFUSO REG COROA	UND	2	20,00	40,00
442	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	UND	6	34,88	209,28
443	PARAFUSO RODA TS CJ	UND	5	32,29	161,45
444	PARTE ELETRICA	UND	2	196,33	392,66
445	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	UND	4	12,90	51,60
446	PINO EMBUCHAMENTO	UND	4	28,42	113,68
447	PINO MOLA DT	UND	8	12,91	103,28
448	PINO MOLA TS	UND	8	25,00	200,00
449	PINO PATIM	UND	2	19,38	38,76
450	PINO TENSOR	UND	2	3,89	7,78
451	PISTAO MOTOR C/ANEL	UND	2	260,00	520,00
452	PLANETARIA	UND	2	150,00	300,00
453	PONTEIRA TRANSM	UND	2	230,00	460,00
454	PORCA CARDAN	UND	2	154,99	309,98
455	PORCA PINHAO	UND	2	154,99	309,98
456	PORCA PINO TENSOR	UND	4	142,08	568,32
457	PORCA REGULAGEM COROA	UND	2	100,00	200,00
458	PORCA REGULAGEM PINHAO	UND	2	140,00	280,00
459	PRISIONEIRO TURBINA	UND	4	14,21	56,84
460	REGULADOR PRESSAO	UND	2	250,00	500,00
461	RELE AUXILIAR	UND	4	54,25	217,00
462	RELE PISCA ELET	UND	4	193,74	774,96
463	REPARO BOMBA MANUAL	UND	4	180,83	723,32
464	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2	142,08	284,16
465	REPARO CUICA	UND	2	130,00	260,00
466	REPARO CX DIRECAO	UND	2	96,88	193,76
467	REPARO EMBUCHAMENTO PARC	UND	4	142,08	568,32
468	REPARO HIDROVACUO	UND	2	122,71	245,42
469	REPARO TRAMBULADOR	UND	2	219,57	439,14
470	REPARO VALV 2VIAS	UND	2	232,50	465,00
471	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	2	170,00	340,00
472	REPARO VALV RELE	UND	2	33,00	66,00
473	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2	19,00	38,00
474	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	130,00	260,00
475	RETENTOR CX DIR	UND	2	35,00	70,00
476	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	581,22	1.162,44
477	RETENTOR ENTALHADO	UND	2	19,00	38,00

478	RETENTOR PINHAO	UND	2	35,00	70,00
479	RETENTOR RODA DT	UND	2	20,00	40,00
480	RETENTOR RODA TS	UND	2	27,00	54,00
481	RETIFICADOR	UND	2	90,00	180,00
482	RETIFICADOR CJ	UND	2	120,00	240,00
483	SUPORTE CARDAN	UND	2	120,00	240,00
484	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	40,00	80,00
485	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2	65,00	130,00
486	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2	80,00	160,00
487	TAMBOR FREIO DT	UND	1	450,00	450,00
488	TAMBOR FREIO TRAS	UND	1	450,00	450,00
489	TERMINAL DIRECAO	UND	2	80,00	160,00
490	TERMINAL EMBREAGEM	UND	2	80,00	160,00
491	TORRE CAMBIO	UND	2	5,00	10,00
				Total do Lote	43.558,81
				TOTAL	202.223,02

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: **Imediata.**
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2021**, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Epitácio Maia de Vasconcelos
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1- MQ PESADAS - RETROESCAVADEIRA 416K-CARTEPILLAR-ANO/MODELO:2013/2014-COR AMARELO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Nº 5		UND	15		
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM		UND	15		
3	ARRUELA TRAVA		UND	20		
4	BOMBA D'ÁGUA		UND	2		
5	BOMBA DE ÓLEO		UND	2		
6	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		UND	2		
7	BUCHA DE BRONZE		UND	12		
8	BUCHA DO MANCAL		UND	10		
9	CIL. MESTRE		UND	2		
10	CILINDRO DE FREIO		UND	2		
11	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2		
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		UND	6		
13	DISCO DE FREIO		UND	1		
14	FAROL TRASEIRO		UND	2		
15	FAROL DIANTEIRO		UND	2		
16	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	2		
17	FILTRO DE AR		UND	4		
18	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	4		
19	FILTRO OLEO		UND	4		
20	GRAXEIRO		UND	20		
21	JUNTA DE ESCAPE		UND	6		
22	JUNTA DO MOTOR		UND	2		
23	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA		UND	2		
24	LAMINAS DIANTEIRA		UND	2		
25	LANTERNAS		UND	4		
26	MANGOTE DA BOMBA		UND	4		
27	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L		UND	5		
28	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	5		
29	PARA- BRISAS		UND	1		
30	PARAFUSO C/ PORCA		UND	30		
31	PINO		UND	4		
32	PORCA DA PONTA DO EIXO		UND	4		
33	PORCA DA RODA		UND	20		
34	PORCA PC		UND	4		
35	REPARO EMBREAGEM DUPLA		UND	2		
36	RETENTOR CX DIR		UND	2		
37	RETENTOR EIXO PRIMARIO		UND	2		
38	RETENTOR PINHAO		UND	2		
39	RETENTOR RODA DT		UND	2		
40	RETENTOR RODA TS		UND	2		

41	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP	UND	2		
42	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAIDA DIANTEIRA	UND	2		
43	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UND	2		
44	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRAZEIRA	UND	2		
45	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	2		
46	TIRA BRONZE	UND	2		
47	UNHAS DA PÁ	UND	1		

2 - 03- LOTE - MQ PESADAS PÁ CARREGADEIRA-HYUNDAI - ANO/MODELO 2012-COR AMARELO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48	ABRAÇADEIRA Nº 5		UND	15		
49	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM		UND	14		
50	ARRUELA TRAVA		UND	20		
51	BOMBA D'ÁGUA		UND	1		
52	BOMBA DE ÓLEO		UND	1		
53	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		UND	1		
54	BUCHA DE BRONZE		UND	12		
55	BUCHA DO MANCAL		UND	10		
56	CIL. MESTRE		UND	2		
57	CILINDRO DE FREIO		UND	2		
58	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2		
59	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		UND	2		
60	DISCO DE FREIO		UND	1		
61	FAROL TRASEIRO		UND	2		
62	FAROL DIANTEIRO		UND	2		
63	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	5		
64	FILTRO DE AR		UND	6		
65	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	5		
66	FILTRO OLEO		UND	5		
67	GRAXEIRO		UND	15		
68	JUNTA DE ESCAPE		UND	4		
69	JUNTA DO MOTOR		UND	2		
70	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA		UND	2		
71	LAMINAS DIANTEIRA		UND	4		
72	LANTERNAS		UND	2		
73	MANGOTE DA BOMBA		UND	2		
74	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L		UND	5		
75	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	5		
76	PARA- BRISAS		UND	1		
77	PARAFUSO C/ PORCA		UND	30		
78	PINO		UND	4		
79	PORCA DA PONTA DO EIXO		UND	4		
80	PORCA DA RODA		UND	20		
81	PORCA PC		UND	4		
82	REPARO EMBREAGEM DUPLA		UND	1		
83	RETENTOR CX DIR		UND	2		
84	RETENTOR EIXO PRIMARIO		UND	2		
85	RETENTOR PINHAO		UND	2		
86	RETENTOR RODA DT		UND	2		
87	RETENTOR RODA TS		UND	2		
88	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP		UND	2		
89	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAIDA DIANTEIRA		UND	2		
90	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO		UND	2		
91	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA		UND	2		
92	TERMINAL DA DIREÇÃO		UND	2		
93	TIRA BRONZE		UND	2		
94	UNHAS DA PÁ		UND	2		
95	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA		UND	2		
96	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO		UND	2		
97	MANGUEIRA DO CILINDRO TRAZEIRO DO HIDRAULICO		UND	2		
98	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO		UND	2		

3 - LOTE 04 - MQ PESADAS TRATOR-VALMET - ANO/MODELO -COR AZUL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
99	ABRAÇADEIRA Nº 5		UND	20		
100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM		UND	16		
101	ARRUELA TRAVA		UND	20		
102	BOMBA D'ÁGUA		UND	2		

103	BOMBA DE ÓLEO	UND	2		
104	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2		
105	BUCHA DE BRONZE	UND	12		
106	BUCHA DO MANCAL	UND	10		
107	CIL. MESTRE	UND	2		
108	CILINDRO DE FREIO	UND	4		
109	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4		
110	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	6		
111	DISCO DE FREIO	UND	1		
112	FAROL TRASEIRO	UND	4		
113	FAROL DIANTEIRO	UND	4		
114	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6		
115	FILTRO DE AR	UND	6		
116	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10		
117	FILTRO OLEO	UND	10		
118	GRAXEIRO	UND	20		
119	JUNTA DE ESCAPE	UND	6		
120	JUNTA DO MOTOR	UND	4		
121	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	UND	2		
122	LAMINAS DIANTEIRA	UND	4		
123	LANTERNAS	UND	4		
124	MANGOTE DA BOMBA	UND	4		
125	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	5		
126	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5		
127	PARA- BRISAS	UND	1		
128	PARAFUSO C/ PORCA	UND	40		
129	PINO	UND	4		
130	PORCA DA PONTA DO EIXO	UND	4		
131	PORCA DA RODA	UND	20		
132	PORCA PC	UND	4		
133	REPARO EMBREAGEM DUPLA	UND	2		
134	RETENTOR CX DIR	UND	2		
135	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2		
136	RETENTOR PINHAO	UND	2		
137	RETENTOR RODA DT	UND	2		
138	RETENTOR RODA TS	UND	2		
139	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP	UND	2		
140	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAIDA DIANTEIRA	UND	2		
141	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UND	2		
142	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRAZEIRA	UND	2		
143	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	2		
144	TIRA BRONZE	UND	2		
145	UNHAS DA PÁ	UND	1		
146	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	2		
147	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO	UND	2		
148	MANGUEIRA DO CILINDRO TRAZEIRO DO HIDRAULICO	UND	2		
149	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO	UND	2		

4 - LOTE 05- APLICAÇÃO: CAMINHAO BASCUL INTERNATIONAL –PLACA OGE4427/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
150	BATERIA 100 AMP		UND	1		
151	BOMBA D'GUA		UND	2		
152	CRUZETA		UND	6		
153	DISCO ARADOR PARA GRADE		UND	6		
154	FAROL DIANTEIRO		UND	2		
155	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	4		
156	FILTRO AR		UND	4		
157	FILTRO OLEO		UND	4		
158	KIT EMBREAGEM		UND	1		
159	LANTERNA TRASEIRA		UND	2		
160	MANGOTE		UND	4		
161	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L		UND	5		
162	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	5		
163	PISTAO MOTOR C/ANEL		UND	2		
164	PORCA PINHAO		UND	6		
165	RADIADOR		UND	1		
166	REPARO EMBUCHAMENTO PARC		UND	2		
167	REPARO HIDROVACUO		UND	1		
168	RETENTOR CX DIR		UND	2		
169	RETENTOR EIXO PRIMARIO		UND	2		
170	RETENTOR ENTALHADO		UND	2		

171	RETENTOR PINHAO		UND	2		
172	RETENTOR RODA DT		UND	2		
173	RETENTOR RODA TS		UND	2		
174	ROLAMENTO DIANTEIRO		UND	1		
175	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	1		
176	TERMINAL DIRECAO		UND	2		
177	TERMINAL EMBREAGEM		UND	2		

5 - LOTE 05- APLICAÇÃO: CAMINHÃO BASCUL INTERNATIONAL –PLACA OGE4427/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
178	ALGEMA FX MOLA DT		UND	2		
179	ALGEMA FX MOLA TS		UND	2		
180	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
181	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
182	ARANHA CUBO		UND	2		
183	ARRUELA CAMBIO		UND	4		
184	ARRUELA ENCOSTO CUBO		UND	4		
185	ARRUELA PINO MOLA DT		UND	8		
186	ARRUELA PINO MOLA TS		UND	8		
187	ARRUELA PONTA EIXO DT		UND	2		
188	ARRUELA PRESSAO MORINGA CAMBIO		UND	4		
189	BARRA DIRECAO		UND	2		
190	BOBINA CAMPO		UND	2		
191	BOMBA D'AGUA		UND	2		
192	BORRACHA ESTAB DT		UND	4		
193	BUCHA ESTRIADA		UND	2		
194	BUCHA MANGA EIXO		UND	4		
195	BUCHA MOLA DT		UND	12		
196	BUCHA MOLA TS		UND	12		
197	BUCHA TIRANTE		UND	12		
198	CABECOTE COMPRESSOR		UND	2		
199	CALCO BBA D'AGUA		UND	2		
200	CALCO GRAMPO MOLA DT		UND	2		
201	CALCO GRAMPO MOLA TS		UND	2		
202	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO		UND	2		
203	CAMARA SPRING		UND	2		
204	CANO INJ 1º CIL		UND	2		
205	CANO INJ 2º CIL		UND	2		
206	CANO INJ 3º CIL		UND	2		
207	CAPA ALAVANCA CAMBIO		UND	2		
208	CARCACA TRAMB		UND	2		
209	CAVALETE D'AGUA		UND	2		
210	CHAVE LUZ		UND	2		
211	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
212	CHAVE SETA		UND	2		
213	CIL AUX EMB		UND	2		
214	CIL MESTRE EMB		UND	2		
215	CILINDRO ACION ACEL		UND	2		
216	CJ COROA E PINHAO		UND	2		
217	COIFA CARDAN		UND	2		
218	COLMEIA RAD		UND	1		
219	CONTRA EIXO		UND	2		
220	CORREIA ALT 13X1475		UND	2		
221	COXIM MOTOR DT		UND	2		
222	COXIM MOTOR TS		UND	2		
223	CRUZETA		UND	4		
224	CRUZETA DIFERENCIAL		UND	2		
225	CUBO RODA DT		UND	2		
226	CUBO RODA TRAS		UND	2		
227	DISCO DE FREIO DIANTEIRO/JOGO		UND	1		
228	DISCO DE FREIO TRASEIRO/JOGO		UND	1		
229	DIAFRAGMA CUICA 8"		UND	4		
230	ESPACADOR PINHAO		UND	2		
231	ESPELHO RETROV		UND	2		
232	ESTATOR ALT		UND	2		
233	ESTICADOR ALTERN		UND	2		
234	FILTRO AR		UND	4		
235	FLANGE CARDAN		UND	2		
236	FLANGE PINHAO		UND	2		
237	FLEXIVEL DIR HID		UND	2		
238	FLEXIVEL TURBINA LUB		UND	2		
239	GARFO CAMBIO 2/3ª		UND	2		
240	GARFO CARDAN		UND	2		
241	GRAMPO FX MOLA		UND	4		
242	GRAMPO FX MOLA TS		UND	2		

243	INDUZIDO M/P	UND	2		
244	JUNTA CABEC	UND	2		
245	JUNTA CARTER	UND	2		
246	JUNTA COL ESC	UND	2		
247	JUNTA TAMPA VALV	UND	2		
248	JUNTA TURBINA JG	UND	2		
249	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2		
250	JUNTAS CAMBIO	UND	2		
251	JUNTAS MOTOR	UND	2		
252	KIT EMBREAGEM	UND	1		
253	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	8		
254	LAMPADA BI-ÍODO H4	UND	4		
255	LONA FREIO DT/TS	UND	2		
256	LONA FREIO TS	UND	2		
257	LUVA EIXO PILOTO	UND	2		
258	LUVA TRANSMISSAO	UND	2		
259	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2		
260	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	4		
261	MANGUEIRA RAD INF	UND	2		
262	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2		
263	MOLA 2ª DT	UND	2		
264	MOLA 2ª TRAS	UND	2		
265	MOLA 3ª DT	UND	2		
266	MOLA 3ª TRAS	UND	2		
267	MOLA 4ª DT	UND	2		
268	MOLA 4ª TRAS	UND	2		
269	MOLA 5ª TRAS	UND	2		
270	MOLA MESTRE DT	UND	2		
271	MOLA MESTRE TRAS	UND	2		
272	MOLA SAPATA FREIO	UND	12		
273	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	5		
274	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5		
275	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA / JOGO	UND	1		
276	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA / JOGO	UND	1		
277	PARA-BRISA MB	UND	1		
278	PARAFUSO CENTRO	UND	8		
279	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	UND	8		
280	PARAFUSO REG COROA	UND	2		
281	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	UND	8		
282	PARAFUSO RODA TS CJ	UND	8		
283	PARTE ELETRICA	UND	2		
284	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	UND	4		
285	PINO EMBUCHAMENTO	UND	4		
286	PINO MOLA DT	UND	8		
287	PINO MOLA TS	UND	8		
288	PINO PATIM	UND	2		
289	PINO TENSOR	UND	2		
290	PISTAO MOTOR C/ANEL	UND	4		
291	PLANETARIA	UND	4		
292	PONTEIRA TRANSM	UND	2		
293	PORCA CARDAN	UND	2		
294	PORCA PINHAO	UND	2		
295	PORCA PINO TENSOR	UND	4		
296	PORCA REGULAGEM COROA	UND	2		
297	PORCA REGULAGEM PINHAO	UND	2		
298	PRISIONEIRO TURBINA	UND	4		
299	REGULADOR PRESSAO	UND	2		
300	RELE AUXILIAR	UND	2		
301	RELE PISCA ELET	UND	2		
302	REPARO BOMBA MANUAL	UND	2		
303	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2		
304	REPARO CUICA	UND	2		
305	REPARO CX DIRECAO	UND	2		
306	REPARO EMBUCHAMENTO PARC	UND	2		
307	REPARO HIDROVACUO	UND	2		
308	REPARO TRAMBULADOR	UND	2		
309	REPARO VALV 2VIAS	UND	2		
310	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	1		
311	REPARO VALV RELE	UND	2		
312	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2		
313	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2		
314	RETENTOR CX DIR	UND	2		
315	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2		
316	RETENTOR ENTALHADO	UND	2		
317	RETENTOR PINHAO	UND	2		
318	RETENTOR RODA DT	UND	2		

319	RETENTOR RODA TS		UND	2		
320	RETIFICADOR		UND	2		
321	RETIFICADOR CJ		UND	2		
322	ROLAM PTA EIXO ENT		UND	2		
323	ROLAMENTO ALT DT		UND	2		
324	ROLAMENTO ALT TS		UND	2		
325	ROLAMENTO CARDAN		UND	2		
326	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO		UND	2		
327	ROLAMENTO EIXO PILOTO		UND	2		
328	ROLAMENTO EIXO PRIZE		UND	2		
329	ROLAMENTO LAT COROA		UND	2		
330	ROLAMENTO PINHAO		UND	2		
331	ROLAMENTO PRIMARIO		UND	2		
332	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO		UND	2		
333	ROLAMENTO RODA DT INT		UND	2		
334	ROLAMENTO RODA TS EXT		UND	2		
335	ROTOR ALT		UND	2		
336	SATELITE		UND	2		
337	TAMBOR FREIO DT		UND	1		
338	TAMBOR FREIO TRAS		UND	1		
339	TERMINAL DIRECAO		UND	2		
340	TERMINAL EMBREAGEM		UND	2		
341	TORRE CAMBIO		UND	2		
342	TRAVA PINO MOLA		UND	2		
343	UNIAO P/TUBOS		UND	2		
344	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA		UND	2		
345	VALVULA PEDAL		UND	2		
346	VALVULA PROTECAO 4 CIRC		UND	2		
347	VALVULA RELE		UND	1		

6 - LOTE 06- APLICAÇÃO: CAMINHAO PIPA INTERNATIONAL –PLACA OGG 4375/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
348	ALGEMA FX MOLA DT		UND	2		
349	ALGEMA FX MOLA TS		UND	2		
350	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
351	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
352	ANEL SINC 1/5ª		UND	2		
353	ARANHA CUBO		UND	4		
354	ARRUELA CAMBIO		UND	4		
355	ARRUELA ENCOSTO CUBO		UND	4		
356	ARRUELA PINO MOLA DT		UND	8		
357	ARRUELA PINO MOLA TS		UND	8		
358	ARRUELA PONTA EIXO DT		UND	2		
359	ARRUELA PRESSAO MORINGA CAMBIO		UND	4		
360	BARRA DIRECAO		UND	2		
361	BOBINA CAMPO		UND	2		
362	BOMBA D'AGUA		UND	2		
363	BORRACHA ESTAB DT		UND	4		
364	BUCHA ESTRIADA		UND	2		
365	BUCHA ESTRIADA 1ª VEL		UND	2		
366	BUCHA MANGA EIXO		UND	4		
367	BUCHA MOLA DT		UND	12		
368	BUCHA MOLA TS		UND	12		
369	BUCHA TIRANTE		UND	12		
370	CABECOTE COMPRESSOR		UND	2		
371	CALCO BBA D'AGUA		UND	2		
372	CALCO GRAMPO MOLA DT		UND	2		
373	CALCO GRAMPO MOLA TS		UND	2		
374	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO		UND	2		
375	CÂMARA SPRING		UND	2		
376	CAPA ALAVANCA CAMBIO		UND	2		
377	CARCACA TRAMB		UND	2		
378	CAVALETE D'AGUA		UND	2		
379	CHAVE LUZ		UND	2		
380	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
381	CHAVE SETA		UND	2		
382	CIL AUX EMB		UND	2		
383	CIL MESTRE EMB		UND	2		
384	CILINDRO ACION ACEL		UND	2		
385	CJ COROA E PINHAO		UND	2		
386	COIFA CARDAN		UND	2		
387	COLMEIA RAD		UND	1		
388	COXIM MOTOR DT		UND	2		
389	COXIM MOTOR TS		UND	2		
390	CRUZETA		UND	2		

391	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	
392	CUBO RODA DT	UND	1	
393	CUBO RODA TRAS	UND	1	
394	DISCO DE FREIO DIANTEIRO/JOGO	UND	2	
395	DISCO DE FREIO TRASEIRO/JOGO	UND	2	
396	DIAFRAGMA CUICA	UND	2	
397	ESTATOR ALT	UND	2	
398	ESTICADOR ALTERN	UND	2	
399	FILTRO AR	UND	2	
400	FLANGE CARDAN	UND	2	
401	FLANGE PINHAO	UND	2	
402	FLEXIVEL DIR HID	UND	2	
403	GARFO CARDAN	UND	2	
404	GRAMPO FX MOLA	UND	2	
405	GRAMPO FX MOLA TS	UND	4	
406	INDUZIDO M/P	UND	2	
407	JUNTA CABEC	UND	2	
408	JUNTA CARTER	UND	2	
409	JUNTA COL ESC	UND	2	
410	JUNTA TAMPA VALV	UND	2	
411	JUNTA TURBINA JG	UND	2	
412	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2	
413	JUNTAS CAMBIO	UND	2	
414	JUNTAS MOTOR	UND	2	
415	KIT EMBREAGEM	UND	1	
416	LONA FREIO DT/TS	UND	2	
417	LONA FREIO TS	UND	2	
418	LUVA EIXO PILOTO	UND	2	
419	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	
420	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	
421	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	4	
422	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	
423	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	
424	MOLA 2ª DT	UND	2	
425	MOLA 2ª TRAS	UND	2	
426	MOLA 3ª DT	UND	2	
427	MOLA 3ª TRAS	UND	2	
428	MOLA 4ª DT	UND	2	
429	MOLA 4ª TRAS	UND	2	
430	MOLA 5ª TRAS	UND	2	
431	MOLA MESTRE DT	UND	1	
432	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	
433	MOLA SAPATA FREIO	UND	12	
434	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	
435	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	
436	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA / JOGO	UND	2	
437	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA / JOGO	UND	2	
438	PARA-BRISA MB	UND	1	
439	PARAFUSO CENTRO	UND	6	
440	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	UND	6	
441	PARAFUSO REG COROA	UND	2	
442	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	UND	6	
443	PARAFUSO RODA TS CJ	UND	5	
444	PARTE ELETRICA	UND	2	
445	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	UND	4	
446	PINO EMBUCHAMENTO	UND	4	
447	PINO MOLA DT	UND	8	
448	PINO MOLA TS	UND	8	
449	PINO PATIM	UND	2	
450	PINO TENSOR	UND	2	
451	PISTAO MOTOR C/ANEL	UND	2	
452	PLANETARIA	UND	2	
453	PONTEIRA TRANSM	UND	2	
454	PORCA CARDAN	UND	2	
455	PORCA PINHAO	UND	2	
456	PORCA PINO TENSOR	UND	4	
457	PORCA REGULAGEM COROA	UND	2	
458	PORCA REGULAGEM PINHAO	UND	2	
459	PRISIONEIRO TURBINA	UND	4	
460	REGULADOR PRESSAO	UND	2	
461	RELE AUXILIAR	UND	4	
462	RELE PISCA ELET	UND	4	
463	REPARO BOMBA MANUAL	UND	4	
464	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2	
465	REPARO CUICA	UND	2	
466	REPARO CX DIRECAO	UND	2	

467	REPARO EMBUCHAMENTO PARC	UND	4		
468	REPARO HIDROVACUO	UND	2		
469	REPARO TRAMBULADOR	UND	2		
470	REPARO VALV 2VIAS	UND	2		
471	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	2		
472	REPARO VALV RELE	UND	2		
473	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2		
474	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2		
475	RETENTOR CX DIR	UND	2		
476	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2		
477	RETENTOR ENTALHADO	UND	2		
478	RETENTOR PINHAO	UND	2		
479	RETENTOR RODA DT	UND	2		
480	RETENTOR RODA TS	UND	2		
481	RETIFICADOR	UND	2		
482	RETIFICADOR CJ	UND	2		
483	SUORTE CARDAN	UND	2		
484	SUORTE ESCOVA M/P	UND	2		
485	SUORTE FX MOLA DT	UND	2		
486	SUORTE FX MOLA TS	UND	2		
487	TAMBOR FREIO DT	UND	1		
488	TAMBOR FREIO TRAS	UND	1		
489	TERMINAL DIRECAO	UND	2		
490	TERMINAL EMBREAGEM	UND	2		
491	TORRE CAMBIO	UND	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000016 3390.30 99 Material de Consumo
20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO
10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE
A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *
3390.00 Aplicações Diretas
000072 3390.30 99 Material de Consumo
20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 144.153 0 MANTER AS
ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *
3390.00 Aplicações Diretas
000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal
1113 Transferências do FUNDEB 40%
3390.00 Aplicações Diretas
000146 3390.30 99 Material de Consumo
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
000154 3390.30 99 Material de Consumo
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
3390.00 Aplicações Diretas
000158 3390.30 99 Material de Consumo
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000211 3390.30 99 Material de Consumo
15 452 0201 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
1001 Recursos Ordinários
000225 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER
AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL,
ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000257 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS
PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO
DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000274 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS
MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000283 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–
FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *
3390.00 Aplicações Diretas
000648 3390.30 99 Material de Consumo
Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

